

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Abastecimento EBC/COORD-CM/Nº 0095/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC e a Ticket Serviços S/A, em 30 de dezembro de 2013.

Processo nº 1590/2013

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96 e, de outro lado, a **TICKET SERVIÇOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Tocantins nº 125, 20º ao 23º andar, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (TICKET)**, neste ato representada por seu Diretor Nacional de Vendas, **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 1.778.043-SSP-PE e inscrito no CPF/MF nº 224.957.384-00, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original**, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

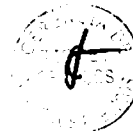
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e discriminar os dados do empenho do exercício financeiro de 2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do previsto no **item 13.1.** da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **02/01/2015** e término em **02/01/2016**.

Handwritten signature



Procuradoria Jurídica
Empresa Brasil de Comunicação
048/DF 29 31

PROCUR

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PRORROGAÇÃO

3.1. Os Recursos Orçamentários para atender as despesas da presente prorrogação durante o exercício de 2015 serão discriminados em Termo Aditivo específico, tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizado no SIAFI, quando, igualmente, será indicado o número da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DAS NOTAS DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2014

4.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da CONTRATANTE (EBC) para o exercício de 2014, ficam discriminados os dados do empenho, conforme abaixo:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho: 2014NE000642;
Emissão: 19/02/2014;
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.1.1. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2014 estão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento nº 0551/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, dando cumprimento ao previsto no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.





**Empresa Brasil
de Comunicação**




Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0095/2013

3

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante


CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013


JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

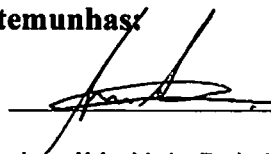
TICKET SERVIÇOS S/A.
Contratada


João Batista Baldo
Ticket Car

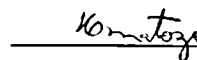
EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
Diretor Nacional de Vendas

Testemunhas:

1)



2)



Elaborado por Helen Matózo/Revisado por Jefferson Cruz

Caio C. S. Araújo
CPF: 221.364.218-40
Ticket Serviços S/A

HELEN MARCELINO MATÓZO DE OLIVEIRA
Coordenação de Contratos
Matrícula nº 12.270-0

Procuradoria Jurídica
Cristina de Moraes
OAB/DF 29.367

PROJUR